



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2018

**Autor: Poder Legislativo**  
**Mesa Diretora da Câmara Municipal**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO ANO IX Nº 1382  
14 DE agosto DE 2018

**“EXTINGUE E CRIA CARGO NO GRUPO OPERACIONAL 2 DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALDOMIRO BRISCHILIARI**, Prefeito Municipal de Mundo Novo/MS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei Complementar**:

**Art. 1º** Fica extinto no Grupo Operacional 2 – Direção e Assessoramento Intermediário, do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/1990, o cargo de provimento em comissão de Assistente Parlamentar – DAI-1, constante no artigo 16 da Lei Complementar nº 048/2007, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 2º** Ficam criados 04 (quatro) cargos de provimento em comissão de **Assessor Legislativo** - DAI-1 no Grupo Operacional 2 - Direção e Assessoramento Intermediário, do Plano de Cargos e Vencimentos do Município instituído pela **Lei Complementar Municipal nº 004/90**, observadas as respectivas nomenclaturas, qualificações ou requisitos, cargas horárias e retribuições pecuniárias estabelecidas nos seus Anexos, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente.

**Parágrafo Único** – São atribuições do cargo de Assistente Legislativo: efetuar serviços gerais de assessoramento para o gabinete da presidência e vereadores; quando solicitado pelo presidente ou vereadores, mediante autorização expressa; efetuar serviços gerais

GESTÃO 2017/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

externos e internos para o gabinete do presidente e vereadores aos quais presta seus serviços; atender a audiências e reuniões, auxiliando o presidente e vereadores no desempenho da função parlamentar; prestar assessoramento político ao presidente; acompanhar, junto às áreas competentes da Câmara, ou órgãos da Prefeitura Municipal, ou, ainda, aos organismos públicos em geral, a tramitação de expedientes de interesse do presidente e vereadores; elaborar esboços de anteprojetos de lei de interesse do presidente; assessorar o presidente e os vereadores sobre os procedimentos regimentais que lhe são pertinentes, mantendo – o atualizado sobre alterações na legislação municipal; auxiliar a elaboração de projetos, pedidos de informação, indicações e outras providências solicitadas pelo Vereador; observar prazos e acompanhar procedimentos do processo legislativo, tais como, tramitação de projetos, formalidades, competência; executar serviços externos e executar outras tarefas correlatas.

**§ 2º** A Tabela 2, do **Anexo I**, da **Lei Complementar Municipal nº 004/90**, com as alterações que lhe foram introduzidas pela **Lei Complementar Municipal nº 93/2013**, passam a vigorar com as redações e valores constantes do **Anexo Único** desta Lei.

**Art. 2º** Esta **Lei Complementar** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

Valdomiro Brischiliari  
**PREFEITO MUNICIPAL**

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26